



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 648/2018.

- Vide Portaria nº 793 de 05-09-2018.

Institui e designa servidores para comporem a Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente a conferida pelo art. 15, incisos IV e V da Lei Orgânica, e o art. 23, incisos XXVI e XXXIV de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.802/2006 e a Norma Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão Ambiental baseado na norma NBR ISO 14001:2015 no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO o curso básico de brigadistas, treinamento realizado no dia 28/06/2018 no Miniauditório deste Tribunal, visando à composição da Brigada de Emergência no âmbito do TCE-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e designa os servidores abaixo como brigadistas, tendo como Coordenador Geral Gilney da Costa Vaz, conforme organograma em anexo:

§1º Brigadistas período matutino:

- I. Daniel Baptista Lins Rocha - Coordenador Matutino
- II. Aldeci de Carvalho - Líder dos subsolos 1 e 2
- III. Leonardo Xavier Nunes - Líder do térreo
- IV. Lídia Laborão Meirelles - Líder do 1º andar
- V. Luis Carlos de Gouveia Coelho - Líder do 2º e 3º andares
- VI. Ademir Aleixo dos Santos
- VII. Artur Eduardo Lopes da Silva
- VIII. Bruno Alexandre Cardoso
- IX. Caio Oliveira de Carvalho
- X. Daniella de Souza Ferreira Leite
- XI. Diego Garcia Maranhão
- XII. Fabíola de Lima G. de Menezes Crispim
- XIII. Filipe Pires Correia da Fonseca
- XIV. Giuliano Rodrigues
- XV. João Marcos Tiestzmann e Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

- XVI. Lana Menezes de Castro
- XVII. Lara La Gracce de V. Lino
- XVIII. Lhayse Santos Soares
- XIX. Luvanor Donizete Borges
- XX. Marcelo Afonso Perillo
- XXI. Maria Cláudia da Costa
- XXII. Maria Helena Gonçalves Braga
- XXIII. Marizeth Esteves Rodrigues
- XXIV. Nilson Elias de C. Junior
- XXV. Onedes Alves de Sousa Júnior
- XXVI. Rafael Rodrigues dos Santos
- XXVII. Sandro Machado de Andrade
- XXVIII. Tércio de Souza Goes

- Vide Portaria nº 793 de 05-09-2018.

§2º Brigadistas período vespertino:

- I. Rafael do Nascimento Moreira - Coordenador Vespertino
- II. Kamila Leandro Costa - Líder dos subsolos 1 e 2
- III. Josimas Eugênio Silva - Líder do térreo
- IV. Marcus Vinícius Melo Cunha - Líder do 1º andar
- V. Virgínio Santillo Neto - Líder do 2º e 3º andares
- VI. Aelson Nascimento Filho
- VII. Brunno Pereira Barrelli
- VIII. Caio Fernando Magalhães da Silva
- IX. Carlos Alberto Xavier de Souza
- X. Daniel Menezes Brandão
- XI. Edmário de C. Barbosa
- XII. Graziela Meireles Rodrigues
- XIII. Huygens Bandeira de Melo Filho
- XIV. Idelma Rosa Mendes
- XV. Leandro Rodrigues de Freitas
- XVI. Leonardo Cruvinel Siqueira Filho
- XVII. Marília de Faria Castro
- XVIII. Pedro Henrique Mota Emiliano
- XIX. Renata Vieira Caetano

- Vide Portaria nº 793 de 05-09-2018.

Art. 2º São atribuições da Brigada de Emergência, no âmbito do TCE-GO:

§1º Ações de prevenção:

I. agir na prevenção e combate contra incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de defesa civil, com abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente;

II. avaliar riscos existentes;

III. inspecionar equipamentos de combate a incêndio;

IV. inspecionar rotas de fugas;

V. elaborar relatório das irregularidades encontradas e encaminhar ao setor competente para correções;

VI. realizar exercícios simulados.

§2º Ações de emergência:

I. identificar a situação;

II. acionar alarme/abandono de área;

III. acionar, recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros Militar;

IV. suspender a energia elétrica do edifício sede;

V. prestar os primeiros socorros necessários e, caso necessário, solicitar apoio de ambulância para socorro especializado;

VI. combater princípio de incêndio.

§3º Realizar 5 (cinco) encontros anuais com os membros da brigada, sendo: 2 (duas) reuniões antecedentes aos simulados de evacuação; 2 (dois) simulados de evacuação de emergência; 1 (um) treinamento de reciclagem.

§4º Realizar, a cada 6 (seis) meses, um exercício simulado no local de trabalho com participação de todos os servidores, alternando entre os turnos matutino e vespertino. Parágrafo único. O exercício da atividade de brigadista depende da participação curso de formação e de reciclagem periódica.

Art. 3º O brigadista deve estar sempre devidamente identificado com o botton e em dias de treinamento e simulações, utilizar o uniforme completo, composto por colete e boné, distribuídos a todos os integrantes da brigada.

§1º O uniforme/identificação do brigadista é de uso exclusivo no local de trabalho, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do TCE-GO, Goiânia, aos 23 do mês de julho de 2018.

Cons. Kennedy Trindade
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano -VII – Número 118, em 24 de julho de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 793/2018
(Re-ratificação da Portaria - 648/2018)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo art. 15, inc. IV e V da Lei Orgânica e o art. 23 inc. XXVI E XXXIV de seu Regimento Interno;

Considerando a solicitação constante do Memorando n.º 063-/2018 - CS que busca a inclusão de servidores na Brigada de Emergência deste TCE;

RESOLVE

1- Re-ratificar a Portaria 648/2018 desta Presidência para, mantendo o mesmo objeto, incluir na referida Brigada de Emergência, de maneira a complementar o seu efetivo, os nomes dos servidores:

Andréa Marques Siqueira, Edson Wander Fernandes Gomes e Ricardo Fernandes de Melo que atuarão no período matutino e Cláudia Maria Rezende Pereira Rodrigues que atuará no período vespertino.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Goiânia, 10 de julho de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VII - Número 137, em 05 de setembro de 2018.